

Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 12/80

Autoria do Senher Prefeito Municipal

**Dispõe sobre Altera o Núcleo 01 da Zona Urbana e Núcleo 02 da Zona /
Turística e Climática Norte.**



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

Of. nº. 177/80 - C.M.

Votorantim, 13 de junho de 1.980.

Excelentíssimo Senhor:

Tem o presente o fim precípuo de pas
sar às mãos de Vossa Excelência, o incluso projeto de
lei que trata de alterações nas Zonas Urbana e Turísti
tica e Climática Norte do Município, com delimitações
dadas pela Lei nº. 308 de 26 de setembro de 1977.

As alterações propostas visam anexar
à Zona Urbana uma porção que se desmembra da Turística
e Climática Norte, onde será construído o conjunto
habitacional VOTORANTIM I, pela Companhia de Habitação
Popular de Bauru - COHAB-BU; ensejando simultaneamen
te, que em futuro próximo possam também ser constru
ídas as casas para a população menos favorecida, a
través do Programa Profilurb.

Por outro lado, expande-se uma peque
na área, anexa ao Cemitério São João Batista, permi
tindo-se assim a ampliação do mesmo sem que haja maiores
dificuldades formais para outorga da escritura
por parte da S/A. Indústrias Votorantim.

Conforme se constata pela planta que
acompanha o presente projeto, a ampliação se faz dentro
dos limites mínimos indispensáveis a concretização
dos objetivos.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

fls. 02

Finalizando, cumpre-nos ressaltar que a inclusão da área destinada à construção das casas a través do Programa Profilurb se faz como uma opção a mais, dentre outras que dispõe o Município para tal finalidade, evidenciando-se neste caso um barateamento no custo final das obras, por força do aproveitamento de grande parte da infra-estrutura a ser implantada na construção das casas da COHAB.

Assim sendo, e tendo em vista que o presente projeto constitui-se uma providência entre as várias que simultaneamente estamos tomando e considerando ainda a importância da matéria no contexto global do plano habitacional do Município, solicitamos de Vossa Excelência, seja o mesmo analisado e apreciado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 do Decreto Lei Complementar nº.9 (Lei Orgânica dos Municípios).

Sendo o que se nos oferece, reiteramos os protestos da nossa consideração e elevada estima.

Atenciosamente


LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador LÁZARO ALBERTO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 12/80

Altera o Núcleo 01 da Zona Ur
bana e Núcleo 02 da Zona Tu
rística e Climática Norte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA
E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL PRO
MULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O NÚCLEO 01 da ZONA URBANA es
tabelecido pelo item I do arti
go 2º da Lei nº. 308 de 26/09/77, passa a ter as se
guintes delimitações:

"NÚCLEO 01 - Inicia na lateral da Aveni
da 27 de Março no divisor natural das águas que é
ponto de divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba ;
segue pela linha demarcatória intermunicipal Votoran
tim-Sorocaba, passando pelos marcos nºs. 12 a 20 do
IBGE até encontrar o marco nº. 21 do IBGE, situado
próximo à confluência da Estrada Municipal de João
de Camargo com a Estrada do Orefice; deflete à es
querda e segue pela Estrada do Orefice no sentido
sul até encontrar com a Estrada Municipal do Tanqui
nho, confrontando nesta extensão com a Zona Turísti
ca e Climática Norte-Núcleo 01; deflete à esquerda
e segue em linha reta até encontrar o ponto localiza
do a 350 metros lineares da lateral direita da Rodo
via Estadual Votorantim-Piedade e distando 400 me
tros lineares do trevo de entrada da Vila Santa Hele
na; deflete à esquerda e cruza com a Rodovia Esta
dual Votorantim-Piedade até encontrar o ponto locali



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

fls. 02

zado a 350 metros lineares da lateral esquerda da referida Rodovia e distando 400 metros lineares do trevo de entrada da Vila Santa Helena; deflete à esquerda e segue em linha paralela à Rodovia Estadual referida, numa equidistância de 350 metros lineares até encontrar com os trilhos da Estrada De Ferro; segue pelo alinhamento dos trilhos da Estrada de Ferro até encontrar com o Rio Sorocaba; deflete à direita e segue em linha reta até o ponto localizado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue no sentido contrário das águas do Córrego do Cubatão, até encontrar com o Córrego da Cachoeirinha; segue por esse Córrego no sentido contrário das águas até encontrar a Avenida Ezaziel Ribeiro (Estrada dos Morros); deflete à esquerda e segue pela referida Avenida até encontrar com uma Rua Projetada; deflete à esquerda e segue pela Rua Projetada até o seu final, confrontando com propriedade de Jorge Moisés Betti; deflete à direita e segue por outra Rua Projetada, confrontando com propriedade de Alfredo Santarini até encontrar com o prolongamento projetado da Avenida 27 de Março; deflete à direita e segue por esta, até encontrar com a Avenida Ezaziel Ribeiro; segue no mesmo rumo, agora na já definida Avenida 27 de Março, até encontrar com o ponto de partida, localizado no divisor natural das águas que é ponto de divisa intermunicipal Votorantim-Sorocaba; fechando o perímetro da Zona Urbana-Núcleo 01".



Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

fls. 03

Art. 2º - O NÚCLEO 02 da ZONA TURÍSTICA E CLIMÁTICA NORTE, estabelecido pelo item II do artigo 3º da Lei nº. 308 de 26/09/77, passa a ter as seguintes delimitações:

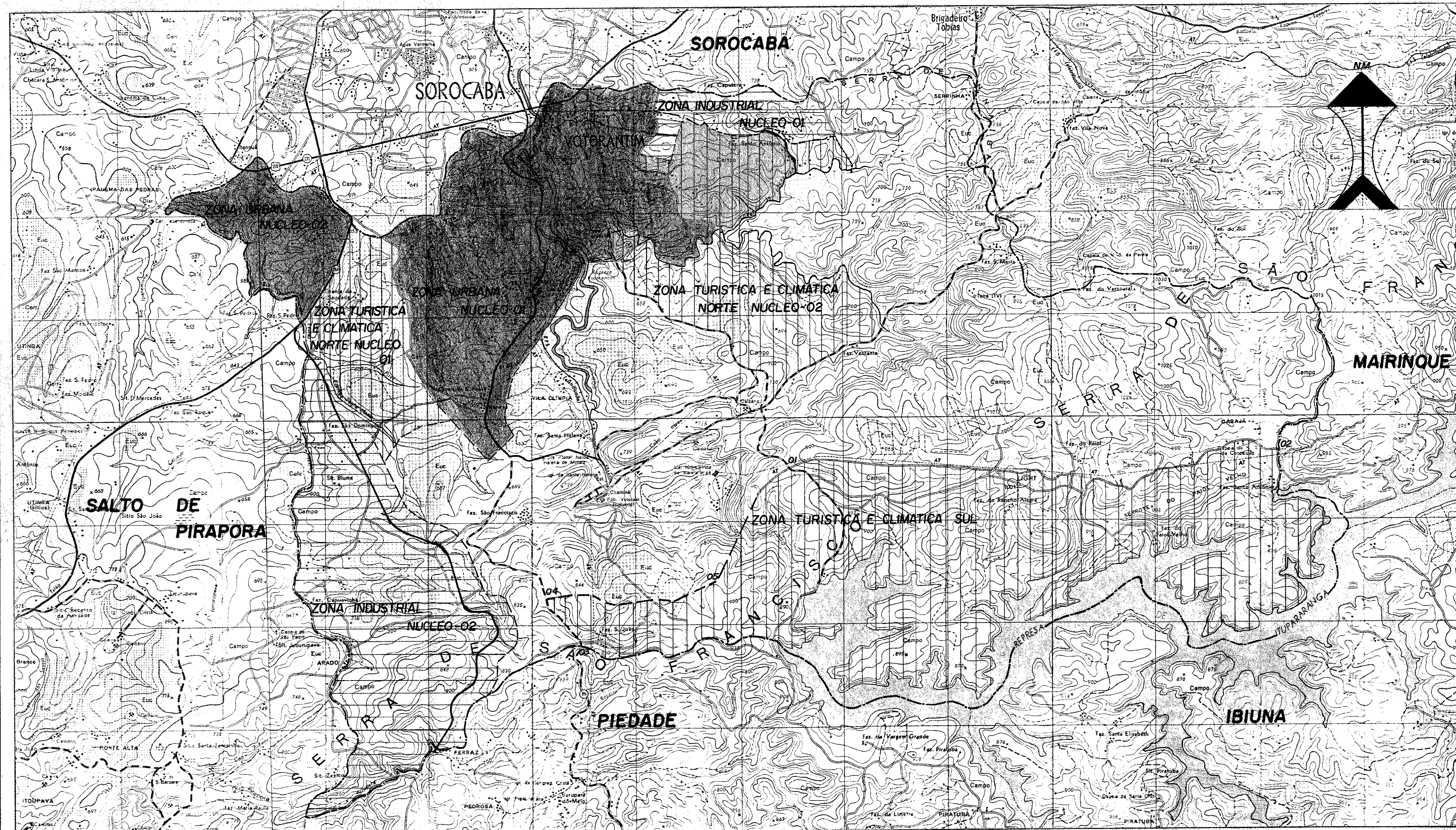
"NÚCLEO 02 - Inicia no ponto de limite da Zona Urbana-Núcleo 01, situado na lateral direita do Cemitério São João Batista; segue pelo alinhamento da lateral direita do Cemitério São João Batista até encontrar o Córrego do Cubatão; deflete à direita e segue pelo Córrego do Cubatão no sentido contrário das águas até encontrar a Estrada Santa Maria; deflete à direita e segue pela referida Estrada no sentido Fazenda Santa Maria-Fábrica de Cimento até encontrar com o cruzamento da Estrada da Light ou Estrada de Ibiuna; deflete à direita e segue pela referida Estrada até encontrar com seu ponto de origem na lateral direita do Cemitério São João Batista, fechando o perímetro da Zona Turística e Climática Norte - Núcleo 02".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 13 de junho de 1.980 - XVI ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal



PLANTA DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA ORGANIZADO PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO DA PREFEITURA, BASEADO NA LEI Nº 8050 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 E COM ELEMENTOS DO LEVANTAMENTO AERO-FOTOGRAMETRICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA DO IBGE.

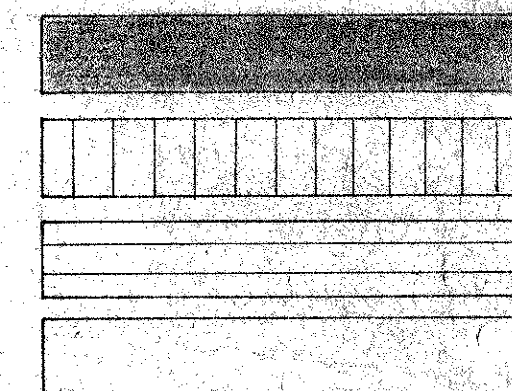
AREA = 177 Km²

ESCALA = 1:50.000

1000 0 1000 2000 3000
EQUIDISTANCIA DAS CURVAS DE NIVEL 20M

LEGENDA

- ZONA URBANA
- ZONA TURISTICA E CLIMATICA
- ZONA INDUSTRIAL RURAL
- ZONA RURAL



CONVENÇÕES

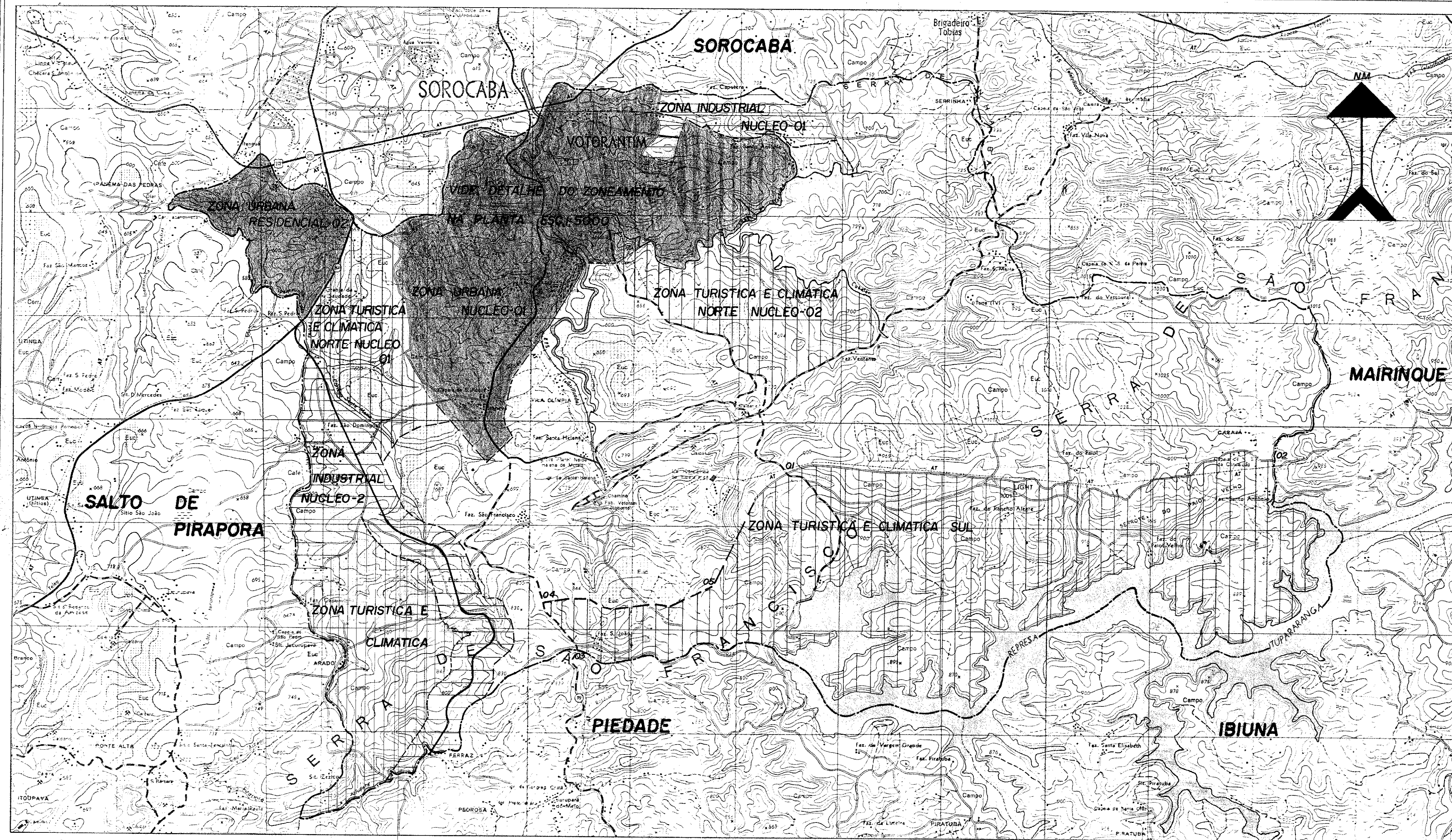
- | | |
|------------------|---------------------------|
| LIMITES | ESTRADAS DE RODAGEM |
| INTERMUNICIPAL | PAVIMENTADA |
| AREAS ESPECIAIS | SEM PAVIMENTAÇÃO |
| | CAMINHO TRILHA |
| ESTRADA DE FERRO | IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIAS |
| BITOLA ESTREITA | |
| TELEFONE | |
| ENERGIA ELETRICA | |

[Signature]
DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
ENGº ANTONIO CELSO LEONI S. DE MELLO

[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL
LUIS DO PATROCINO FERNANDES

[Signature]
ASSESSORIA DE OBRAS
INACIO LOPES SEVILHANO

[Signature]
SETOR DE TOPOGRAFIA E PLANEJ.
JOÃO SOUTO NETO



PLANTA DO MUNICIPIO DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

MAPA ORGANIZADO PELA DIRETORIA DE ENGENHARIA E URBANISMO DA PREFEITURA, BASEADO NA LEI Nº 8050 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963 E COM ELEMENTOS DO LEVANTAMENTO AERO-FOTOGRAFETRICO DA SUPERINTENDÊNCIA DE CARTOGRAFIA DO IBGE.

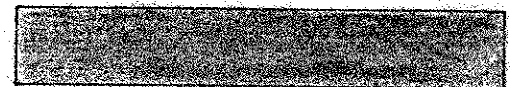
AREA = 177 Km²

ESCALA = 1:50.000

1000 0 1000 2000 3000
EQUIDISTANCIA DAS CURVAS DE NIVEL 20M

LEGENDA

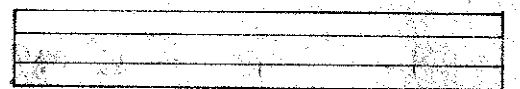
ZONA URBANA



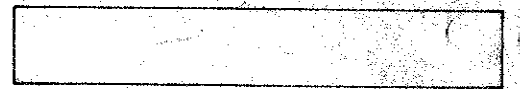
ZONA TURISTICA E CLIMATICA



ZONA INDUSTRIAL RURAL



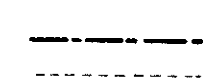
ZONA RURAL



CONVENÇÕES

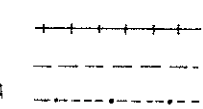
LIMITES

INTERMUNICIPAL
AREAS ESPECIAIS



ESTRADA DE FERRO

BITOLA ESTREITA
TELEFONE
ENERGIA ELETRICA



ESTRADAS DE RODAGEM

PAVIMENTADA
SEM PAVIMENTAÇÃO
CAMINHO, TRILHA
IDENTIFICAÇÃO DE RODOVIAS



DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
ENGº ANTONIO CELSO LEONI S. DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL
LUIS DO PATROCINIO FERNANDES

ASSESSORIA DE OBRAS
INACIO LOPES SEVILHANO

SETOR DE TOPOGRAFIA E PLANEJ.
JOÃO SOUTO NETO